



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2021

### PROJETO DE LEI Nº 095/2021

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 436.058,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
34	17.512.0013.2087.0000		Manutenção do Setor de Administração SAAE	1.000,00	
	3.3.90.93.99		DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
435	17.512.0013.2086.0000		Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	290.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE		
453	17.512.0013.2086.0000		Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	145.058,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 436.058,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

03	04	00	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		
29	17.512.0013.2437.0000		Manutenção do Setor de Esgoto	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0	01 00
	01		TESOURO	Grupo:	
	110	000	GERAL		





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
121	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-435.058,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R. 0 01 00
		01	JURÍDICA		Grupo:
		110 000	TESOURO		
			GERAL		

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de outubro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 95/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 436.058,00, tendo em vista a necessidade de cobrir os repasse de recursos financeiro, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.236/2021.

O crédito adicional suplementar aberto destina-se à manutenção da Autarquia SAAE, sendo divididos da seguinte forma:

- a) R\$ 435.058,00 destinados para aquisição e reparos de bombas de água;
- b) R\$ 1.000,00 destinados para indenização e restituições.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

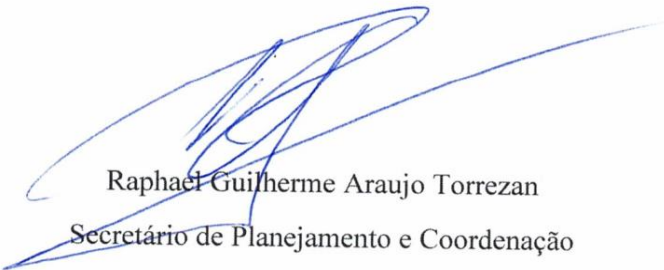
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 04/10/2021

Na impossibilidade de realização de audiências públicas presenciais dado a situação de calamidade pública instituída pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020; a quarenta instituída a todos os municípios paulistas pelo Decreto Estadual nº 64.884 de 22 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 4.641 de 23 de março de 2020 que decretou a quarentena no Município de Ibitinga; Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de Março de 2020 que reconhece a situação de calamidade pública no município. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI 84/2021 - > Institui o Programa “Ser Jovem” - Programa de Incentivo à Profissionalização, de Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil e de Autonomia Pessoal; PROJETO DE LEI Nº 095/2021 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes da Autarquia SAAE, e dá outras providências; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021 - Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e autoriza o executivo municipal a protestar as certidões de dívida ativa, decorrente de créditos tributários e não tributários, bem como fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal através de execução fiscal, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

  
Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Planejamento e Coordenação



